



São Paulo, 07 de FEVEREIRO de 2023. AUD 942/22 - ADS

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sebrae Bahia Ltda. CNPJ 05.658.367/0001-10 Salvador/BA

Prezados Senhores (as),

<u>Conselho de Administração:</u> Alberto Bispo do Nascimento

Fernando Edmar de Oliveira Silva

Renato Lisboa da Silveira Valdirene Carvalho de Pádua

<u>Administração da Cooperativa</u>: Sarah Epifânio de Santana Melo e Silva

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 4.454 de 17 de dezembro de 2015 (atual Resolução CMN n° 4.887 de 28 de janeiro de 2021), apresentamos o Relatório de Auditoria Cooperativa, abrangendo o escopo previsto para o exercício de 2022 conforme determinações do Banco Central do Brasil – BCB.

Este relatório é estritamente confidencial e de circulação interna da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sebrae Bahia Ltda, e não constitui garantia de inexistência de erros, imprecisões além daqueles mencionados.

Conforme art. 3º da Circular 3.799/16 (atual Resolução BCB n° 97 de 25 de maio de 2021) do Banco Central do Brasil e o parágrafo único do art. 11º da referida resolução, a Cooperativa deverá manter o atual relatório à disposição do Banco Central do Brasil – BCB por no mínimo cinco anos.

Sendo o que tínhamos a enviar no momento e permanecendo à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que venham a julgar necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sergio M. Horiishi Sócio-Diretor CRC 1SP179094/0-0 "T" - SP



PARTE I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. AUDITORIA COOPERATIVA

A implementação da Atividade de Auditoria Cooperativa ocorreu em sessão realizada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN em 17 de dezembro de 2015, e definiu que as cooperativas singulares de crédito, as cooperativas centrais de crédito e as confederações de centrais devem ser objeto de auditoria cooperativa, com periodicidade mínima anual.

A implementação dessa quarta linha de defesa visa aprimorar e fortalecer os procedimentos e alcance quanto as responsabilidades da governança e relatórios a serem produzidos/acompanhados, em conformidade com o escopo mínimo anual encaminhado pelo Banco Central do Brasil – BCB e em convergência com as normas internacionais de auditoria.

A Auditoria Cooperativa tem por objetivo proceder a exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados em consonância com a regulamentação da Resolução CMN 4.454 de 17 de dezembro de 2015 (atual Resolução CMN nº 4.887 de 28 de janeiro de 2021), Circular nº 3.799 de 28 de junho de 2016 do Banco Central do Brasil (atual Resolução BCB nº 97 de 25 de maio de 2021) e legislações vigentes, compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e modelo de negócio da Cooperativa, para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, comunicados através de relatórios encaminhados ao Conselho de Administração e/ou Diretoria contendo recomendações para os itens de avaliação que demonstraram vulnerabilidades.

1.1. Considerações sobre a metodologia utilizada

Nossa metodologia de trabalho permite ao longo dos meses uma estruturação da informação para posterior execução dos exames de auditoria os quais são fundamentalmente pautados conforme descrito a seguir:

- I. KOI: ferramenta desenvolvida internamente que permite a verificação das operações de crédito e capitalização mensal inerentes as cooperativas de capital e empréstimos de forma sistêmica e massificada.
- II. Contábil / Econômico / Financeiro: compilação histórica das informações mensais que capacitam os auditores a uma análise mais ampla e mais criteriosa da situação econômico / financeira da Cooperativa
- III. Parâmetros para seleção: conceito definido especificamente para as cooperativas de crédito (representatividade; exposição ao risco; efetividade do risco; concentração indevida; ação cooperativista) e que subsidiam o enquadramento denominado de fator



de risco "R" (agressivo, moderado, conservador), utilizado para definição da amostra de testes substantivos (individualizados).

1.2. Considerações sobre os Escopos definidos para o período

De acordo com o exame solicitado no escopo do Banco Central do Brasil – BCB, podem haver mais de um tipo de população oferecida para seleção aleatória, mas toda seleção utilizará o fator "R" para definição da extensão da amostra.

Para o exercício de 2022 foi solicitado pelo Banco Central do Brasil – BCB a aplicação dos escopos mínimos 110, 209 e 210 contendo as seguintes definições:

- I. O Escopo 110 está subdivido em seis incisos sendo:
- Adequação do desempenho operacional da situação econômica financeira: representando
 40% (quarenta por cento) com 37 (trinta e sete) itens de avaliação enumerados de 01 a 37;
- Adequação e aderência das políticas institucionais: representando 5% (cinco por cento) com
 02 (dois) itens de avaliação enumerados de 38 a 39;
- Formação, capacitação e remuneração compatíveis com as atribuições e cargos:
 representando 5% (cinco por cento) com 03 (três) itens de avaliação enumerados de 40 a 42;
- Adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital: representando 5% (cinco por cento) com 02 (dois) itens de avaliação enumerados de 43 a 44;
- Regras e práticas de governança e controles internos: representando 30% (trinta por cento)
 com 43 (quarenta e três) itens de avaliação enumerados de perguntas numeradas de 45 a 87;
- Adequação da gestão de risco: representando 15% (quinze por cento) com 04 (quatro) itens de avaliação enumerados de 88 a 91.
- II. O Escopo 209 é composto por dois **incisos**:
- Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros: representando 80% (oitenta por cento) com 15 (quinze) itens de avaliação enumeradas de 01 a 15;
- Regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa: representando 20% (vinte por cento) com 02 (dois) itens de avaliação enumerados de 16 a 17.
- III. O Escopo 210 é composto por um único inciso:
- Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo: representando 100% (cem por cento) com 29 (vinte e nove) itens de avaliação enumeradas de 01 a 29.

Cabe ressaltar que os **incisos** possuem níveis de detalhamentos denominados:

Quesitos (primeiro nível de detalhamento dos incisos); e



Item de Avaliação (segundo nível de detalhamento dos incisos).

Conforme metodologia desenvolvida pelo Banco Central do Brasil – BCB, se algum **inciso** tiver nota superior a 3,25, a nota final da cooperativa será igual ao do **inciso** de maior valor, desconsiderando os demais resultados.

1.3. Considerações sobre a estrutura do relatório

Parte I – Destacamos o conjunto dos escopos definidos para período pelo órgão regulador e a forma de desenvolvimento e apresentação dos resultados dos trabalhos.

Parte II – Aspectos Gerais da Instituição Financeira: nessa parte do relatório contemplamos os principais aspectos operacionais, econômicos e financeiros da cooperativa.

Parte III – Descrição dos Procedimentos Executados e Vulnerabilidades Detectadas: narrativa sobre os principais exames executados e seus resultados, relacionando os principais aspectos que envolvem necessidades de adequações e/ou melhorias as quais devem ser assumidos o compromisso de solução através dos planos de ação e seus respectivos prazos de implementação pela Governança da Cooperativa.

Parte IV – Considerações Finais – Métricas: compilamos as avaliações efetuadas e a nota final de acordo com a metodologia desenvolvida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

Parte V – Considerações Finais – Planos de ação: no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio do relatório final de auditoria cooperativa (RAC) os planos de ação devidamente aprovados deverão ser enviados a Nara-Koiseki Auditores Independentes.

Parte VI – Anexos – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria: é detalhado todo escopo objeto de verificação de auditoria, os seus critérios de avaliação e exposição, considerando a sua probabilidade de ocorrência e seus impactos. Através desses resultados são atribuídas as notas em conformidade com o estabelecido pelo Banco Central do Brasil – BCB para apuração do resultado final descrito na Parte IV desse relatório. Os parâmetros utilizados na mensuração da matriz de risco estão alinhados com as métricas praticadas pelo Banco Central do Brasil – BCB abaixo demonstradas:



Critério de Avaliação para Auditoria

BAIXO RISCO	atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência
DAIAU RISCU	significativa ou relevante.
BAIXO A MÉDIO RISCO	atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser
DAIAO A MEDIO NIGGO	corrigidas e ou melhoradas.
MÉDIO A ALTO RISCO	atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de
WILDIO A ALTO RISCO	melhorias significativas ou relevantes.
ALTO RISCO	não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou
ALTO RISCO	muito graves.

Cabe ressaltar, que em nossa metodologia, os eventos cuja probabilidade e impactos forem avaliados de "Baixo Risco", só serão passíveis de recomendações se através do julgamento do auditor este concluir que há alguma ação necessária para melhoria da cooperativa.

1.4. Comunicação de Fatos Materialmente Relevantes

A Nara-Koiseki procederá com a comunicação de fato materialmente relevante em consonância com as orientações mencionadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e/ou de acordo com os resultados dos nossos exames, desde que estes preencham as seguintes premissas:

- a probabilidade de o item avaliado não encontrar respaldo de atividade de controle de forma preventiva e/ou detectiva, e;
- os impactos inerentes aos riscos envolvidos (estratégicos, operacionais, financeiro e compliance) forem identificados em sua plenitude, conforme nossa metodologia como alto risco.



PARTE II - ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONTEXTO OPERACIONAL COOPERATIVA

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sebrae Bahia Ltda., iniciou suas atividades em 22 de novembro de 2002, é uma entidade cooperativa enquadrada no Segmento 5 (S5), conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.553 de 30 de janeiro de 2017.

De acordo com o censo enviado ao Banco Central do Brasil – BCB na data base 30 de setembro de 2022 a instituição financeira possui um quadro de 125 cooperados.

A cooperativa opera na modalidade de crédito consignado em folha de pagamento, cerca de 51% das operações de crédito efetuadas são para cooperados com rendimentos em torno de 5 a 10 salários mínimos (nacional). A consignação em folha de pagamento minimiza a exposição de risco de recebimento dos seus empréstimos.

2. ANÁLISE GERAL DA COOPERATIVA

Esse acompanhamento permite fornecer ao trabalho de auditoria uma verificação mais ampla das operações da Cooperativa sobre o período em exame. Para fins desse trabalho estamos considerando a avaliação abaixo como resposta aos itens nºs 32 a 37 do Escopo 110.

2.1. Receitas operacionais versus Despesas operacionais - Tendência

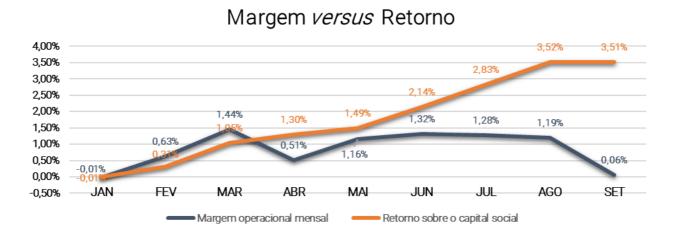
Conforme demonstrado no quadro abaixo, os dispêndios apresentaram uma elevação significativa de 20,23% quando comparado ao mesmo período do ano anterior, e apesar das receitas geradas no mesmo período demonstraram uma leve queda de 2,43%, não foram suficientes para suportarem os gastos inerentes a atividade fim.

Descrição	Set - 2021	AV%	Set - 2022	AV%	AH%
Ingressos	124.903,88	100,00%	121.862,60	100,00%	-2,43%
Operações de crédito do mês	124.903,88	100,00%	120.245,88	98,67%	-3,73%
Recup. de créditos baixados como prejuízo	-	0,00%	1.616,72	1,33%	-
Dispêndios	(124.304,98)	-99,52%	(149.453,28)	-122,64%	20,23%
Dispêndios com pessoal do mês	(43.767,62)	-35,04%	(57.706,04)	-47,35%	31,85%
Dispêndios administrativos do mês	(80.537,36)	-64,48%	(91.747,24)	-75,29%	13,92%

Para fins dessa análise consideramos apenas as receitas e despesas diretamente relacionadas à atividade fim da instituição financeira.



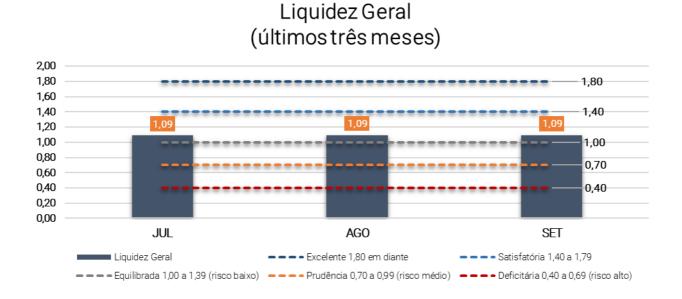
Por conseguinte, abaixo analisamos os aspectos gerais, incluindo provisões/reversões contábeis, dispêndios tributários e outros eventos operacionais (antes dos juros sobre o capital), transcorridos nos nove primeiros meses do exercício de 2022.



Os gastos administrativos acima relacionados impactaram significativamente na margem operacional, e apesar do retorno sobre o capital demonstrar resultados satisfatórios na data base de 30 de setembro de 2022, esses são provenientes das receitas com aplicações e outros ingressos operacionais inerente a rateio de despesas.

2.2. Situação Econômico-Financeira

Acompanhamos o índice de liquidez imediata em conjunto com o índice de liquidez geral (vide gráfico), este por sua vez, de acordo com a metodologia utilizada pela Nara-Koiseki é adaptado a realidade do modelo de negócio cooperativista.





A premissa utilizada para obtenção do índice acima demonstrado é equacionada da seguinte forma:

Índice de liquidez geral:	
	<u> Ativo circulante + Não circulante</u>
	Passivo circulante + Não circulante
	(ativo sem Permanente)
	(passivo com Capital Social)

De acordo com os critérios acima, a perspectiva de longo prazo quanto a sustentabilidade institucional da Cooperativa em honrar os seus compromissos se encontram em níveis equilibrados para arcar com suas obrigações.



PARTE III - DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E VULNERABILIDADES DETECTADAS

1. ADEQUAÇÃO DO DESEMPENHO OPERACIONAL E DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 37 perguntas enumeradas de 01 a 37 representando 40% (quarenta por cento) das verificações solicitadas. Os itens nºs 32 a 37 foram analisados na Parte II – Aspectos Gerais da Instituição Financeira

1.1 Integridade e Fidedignidade das Informações Contábeis e Conciliação dos Saldos Relevantes

Procedimentos executados:

Através do procedimento de indagação de auditoria (SID AUD 771/22) obtivemos a informação junto a Cooperativa que o sistema contábil utilizado para geração dos registros contábeis é o FacCred. Em conformidade com a Resolução nº 4.910/21 em seu art. 2º item II as cooperativas de crédito de capital e empréstimo estão dispensadas da auditoria das Demonstrações Contábeis.

Verificamos através das informações enviadas mensalmente ao órgão regulador os principais saldos contábeis inerentes a uma singular de capital e empréstimos e constatamos no período de janeiro a setembro de 2022 pela razoabilidade das contas contábeis (COSIF) 1.6.0.00.00 e 6.1.1.00.00, as quais em 30 de setembro de 2022 representavam respectivamente, 48,80% do total do ativo e 87,49% do total do passivo.

Adicionalmente, procedemos com a verificação dos saldos das aplicações registradas contabilmente para corroboramos através de fonte de informação externa (extratos bancários) os registros contábeis desse ativo que representa 50,84% na da base de 30 de setembro de 2022.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades a serem descritas.

1.2 Perfil da Carteira de Crédito - Análise Massificada

Procedimentos executados:

(i) Compilamos através da base de dados obtida junto a administração da cooperativa os empréstimos abertos em 30 de setembro de 2022, para constatarmos a aderência aos aspectos previstos na Resolução CMN nº 4.606/17 em seu art. 25, § 3º e art. 26 inciso II.



- (ii) Com o objetivo de nos certificarmos da adequada classificação de risco versus o atraso das operações, procedemos o recálculo dos valores registrados considerando os aspectos definidos na Resolução CMN nº 2.682/99 na data de 30 de setembro de 2022.
- (iii) Através da base de dados referentes ao mês de setembro de 2022, verificamos os contratos de refinanciamento empréstimos celebrados e não identificamos indícios de reclassificação nas operações efetivadas no mês sob análise que pudessem a vir indevidamente melhorar o risco sem que fatos novos relevantes ocorressem.
- (iv) Executamos testes de interrogação de arquivo de dados na data base de 30 de setembro de 2022 cujo propósito foi constatar a ocorrência de movimentações que pudessem significar indícios de rolagem de dívida.
- (v) Através das informações obtidas de fonte externa (Banco Central do Brasil), e de procedimento de indagação SID AUD 772/22, procedemos com exames objetivando constatarmos o tratamento isonômico na concessão de crédito.

Vulnerabilidades detectadas:

1.2.1 Concentração na concessão de empréstimos (Anexo I item 5)

Na data base de 30 de setembro de 2022, verificamos **que há concentração** de empréstimos junto aos 20 (vinte) maiores devedores (quantidade mínima de associados para formação de uma cooperativa). De acordo com a Resolução CMN nº 4.606/17 em seu art. 25 § 3º, está incluso na definição do risco de crédito, a concentração de operações com uma mesma contraparte

Dessa forma, conforme quadro abaixo, constatamos que 29,41% dos cooperados que possuem empréstimos concentram mais que 56% dos recursos liberados. Cabe ressaltar que do total de 125 cooperados com capital na data base de 30 de setembro de 2022 54,40% possuem empréstimos.

	Concen	tração dos e	mpréstimo	os	Exposição /risc	o - Provisão
Descrição	Em R\$	%	Qtde	%	Em R\$	%
Maior devedor	50.733,89	5,30%	1	1,47%	253,67	0,50%
Total 20 maiores empréstimos	537.576,47	56,14%	20	29,41%	2.687,96	0,50%
Total 50 maiores empréstimos	899.553,49	93,94%	50	73,53%	4.497,99	0,50%
Total da carteira ativa	957.617,74	100,00%	68	100,00%	4.788,38	0,50%



Adicionalmente, a exposição ao risco (provisão) desses 20 (vinte) maiores empréstimos é de 0,50%, ou seja, se mantém em níveis equilibrados.

Recomendamos que Cooperativa envide esforços objetivando a pulverização/diversificação na liberação desses recursos, mantendo-se adequado aos preceitos previstos no item II do art. 26 da resolução supracitada.

1.3 Concessão de crédito e a classificação de risco crédito - Análise Individualizada

Procedimentos executados:

Na data base de 30 de agosto de 2022, selecionamos para análise individualizada 03* (três) contratos de forma randômica, perfazendo o montante de R\$ 65.203,57, representando monetariamente 8,87% das transações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses e com saldos em aberto no período sob análise.

Conta	Dagoviaša	Qtde. per.	Valor período	Valor períodos	Saldo contábil
Contábil	Descrição	corrente	corrente (1)	anteriores (2)	em 30.09.2022
1.6.1.20.00-8	Empréstimos com consignação	44	734.697,41	222.920,33	957.617,74
1.6.1.20.00-8	Empréstimos sem consignação	0	-	-	-
1.6.2.00.00-7	Financiamentos	0	-	-	-
	Contratos < R\$ 200,00	**	**	**	-
	TOTAIS	44	734.697.41	222.920.33	957.617.74

^{*}De acordo com os critérios de avaliação do fator risco "R" para fins de nossa seleção de amostra individualizada a Cooperativa se enquadra como risco Conservador. O tamanho da população oferecida para teste contempla o período de doze meses, entretanto, após a definição da quantidade a ser testada pela auditoria, procedemos com a seleção randômica considerando as operações ocorridas nos últimos três

- **Operações de crédito com saldo inferior a R\$ 200,00 na data base dos testes, foram excluídas da população selecionável para teste.
- (1) Período corrente: compreende o volume das concessões de crédito dos últimos doze meses a partir da data base dos nossos trabalhos
- (2) Períodos anteriores: compreende as concessões de crédito efetivadas nos meses anteriores ao período sob análise da auditoria cooperativa.

Mediante a seleção efetuada executamos avaliações voltadas aos cadastros dos cooperados que obtiveram os empréstimos com a finalidade de constatarmos se os mesmos estão adequadamente atualizados, posteriormente, procedemos com exames de auditoria para os contratos selecionados utilizando como base para nossos testes as Políticas de Concessão de Crédito inerentes a época de sua aprovação e liberação do empréstimo, verificando os seguintes aspectos:

- aderência da política de crédito, quanto as taxas; prazos; limites; e aprovações;
- comprometimento de renda;
- risco atribuído a operação de crédito;
- formalização da operação de crédito; e



• garantias aplicadas.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades a serem descritas.

1.4 Cobrança e recuperação de crédito - Análise Individualizada

Procedimentos executados:

Através do procedimento de indagação de auditoria (SID AUD 771/22) solicitamos as informações inerentes a cobrança e recuperação de crédito e procedemos com a análise em base amostral dos acordos, cobrança judicial e extrajudicial em andamento.

Constatamos que inadimplência da cooperativa em 30 de setembro de 2022 é de R\$ 36.094,31 (parcela efetivamente atrasada), o que representa 1,50% do total da carteira de empréstimo bem com, observamos através das informações contábeis que ocorreram lançamentos inerentes a baixas para prejuízo nos últimos 12 (doze) meses no valor de R\$ 5.630,91.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

1.5 Sistemas e Relatórios de Gestão de Crédito

Procedimentos executados:

Nossos procedimentos consistiram em observar a regularidade com a qual os indicadores são consultados, analisados e efetivamente utilizados pelos gestores, ou ainda, a constatação da necessidade de adequações à realidade da IF.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

2. ADEQUAÇÃO E A ADERÊNCIA DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil –BCB com 02 perguntas enumeradas de 38 a 39 representando 5% (cinco por cento) das verificações solicitadas.

2.1 Estrutura Organizacional

Procedimentos executados:

De acordo com Unicad solicitado à administração da cooperativa procedemos com análise dos vínculos e responsabilidade de cada membro da diretoria observando a aderência ao atual arcabouço legal e a segregação das atividades atribuídas aos mesmos.



Vulnerabilidades detectadas:

2.1.1 Ajuste das informações no UNICAD (Anexo I item 39)

Efetuamos em base amostral a verificação de atribuição no Unicad e constatamos funções a membros da cooperativa referente a legislação das quais não há obrigatoriedade de serem relacionados, como por exemplo o registro de:

 Responsável pelas informações Demonst.Limites Operac. -DLO - IN 81 (parágrafo único do art. 6º estão dispensadas as instituições enquadradas no Segmento 5);

Orientamos a Cooperativa a revisitar os dados cadastrados no Unicad procedendo com a adequação necessária, atentando para adequada segregação das atividades atribuídas evitando qualquer conflito de interesses.

3. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E REMUNERAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES/CARGOS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 03 perguntas numeradas de 40 a 42 representando 5% (cinco por cento) das verificações solicitadas.

3.1 Órgãos Estatutários

Procedimentos executados:

Solicitamos junto a cooperativa a política de sucessão de administradores e procedemos com a leitura da mesma com a finalidade de constatarmos a sua aderência a Resolução CMN nº 4.878 de 23 de dezembro de 2020.

Vulnerabilidades detectadas:

3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão (Anexo I item 40 a 42)

Constatamos que em julho de 2020 a Cooperativa aprovou a Política de Sucessão de Administradores. Todavia, devido a revogação promovida através do art. 8º da Resolução CMN nº 4.878 de 23 de dezembro de 2020, há necessidade de atualização e subsequente aprovação.

Recomendamos a atualização da política de sucessão com observância aos aspectos necessários à sua aprovação pela diretoria e assembleia geral (§ 2º art. 4º Resolução CMN nº 4.878/20), bem como, que na sua construção especifique, em conformidade com as melhores práticas e visando aderência ao art. 3º Resolução CMN nº 4.878/20, a quantidade mínima de horas de treinamento que os diretores deverão cumprir e sua periodicidade.



4. ADEQUAÇÃO DOS LIMITES OPERACIONAIS E DOS REQUERIMENTOS DE CAPITAL

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 02 perguntas enumeradas de 43 a 44 representando 5% (cinco por cento) das verificações solicitadas.

4.1 Limites Operacionais e Requerimento de Capital

Procedimentos executados:

Nossos procedimentos consistiram em observar a regularidade e diversificação dos recursos em bancos comerciais em consonância com a Resolução CMN 4.677/18, e análises voltadas a concentração individual da carteira de crédito com o propósito de corroborarmos a aderência aos limites regulamentares estabelecidos

Vulnerabilidades detectadas:

4.1.1 - Limite de exposição versus Patrimônio de referência (PRss) (Anexo I item 44)

Observamos que apesar da busca em diversificar os valores em fundos de investimentos bancário, os limites de exposição perante a um mesmo cliente estão acima de 15% do Patrimônio de referência (PRS5), e consequentemente não aderente a Resolução CMN n° 4.677/18 em seu artigo 19 § 1°, artigo 21 e 24.

Procedemos em consonância com o art. 21 da Resolução CMN n° 4.677/18 a análise na base de 30 de setembro de 2022 cujo montante do PRS5 é de R\$ 1.886.345,79.

"Art. 21. Deve ser considerado como cliente a pessoa natural ou jurídica que seja contraparte em exposição da instituição."

CNPJ	Descrição	Valor	Total por	% Sobre o
	Descrição	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	CNPJ	P.R.
04.061.224/0001-64	Banco do Brasil - RF Ref DI VIP	224.787,12	224.787,12	11,92%
03.298.200/0001-60	Banco do Brasil – RF LP Corp. Cred. Priv.	387.328,28	387.328,28	20,53%
05.786.938/0001-00	Banco do Brasil – RF LP	385.500,26	385.500,26	20,44%

Destacamos que o total das exposições perante um mesmo cliente para as cooperativas de crédito **não filiada** a cooperativa central é de 10% (dez por cento) podendo ser elevada a 15% (quinze por



cento) do PRS5, desde que, devidamente deliberado pelo conselho de administração ou na sua ausência a diretoria executiva (art. 19 Resolução CMN n° 4.677/18).

A não aderência aos limites estabelecidos e as posteriores ações pelo órgão regulador estão previstas no art. 24 Resolução CMN nº 4.677/18, abaixo reproduzido.

Art. 24. A ocorrência de excesso em relação aos limites de que trata esta Resolução implica:

IV - a elaboração, quando julgado necessário pelo Banco Central do Brasil, de plano de redução do excesso ocorrido, para instituição enquadrada no S4 ou no S5.

Parágrafo único. A redução do excesso mencionada no caput, incisos III e IV, deve ocorrer em prazo adequado."

Recomendamos:

- maior observação aos limites preestabelecidos;
- adequação aos critérios de exposição previsto no art. 21 da na Resolução CMN n° 4.677/18;

5. REGRAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil –BCB com 43 perguntas numeradas de 45 a 87 representando 30% (trinta por cento) das verificações solicitadas. Pelo fato de a Cooperativa possuir apenas Conselho de Administração e Conselho Fiscal, as perguntas de número 64 a 70 não foram verificadas.

5.1 Condução da Atividade de Auditoria Interna e Regularização dos Apontamentos

Procedimentos executados:

Nossas verificações compreenderam os itens 45 a 55 e 81 a 87 referentes ao escopo 110, e foram analisados em conformidade com o resultado do extenso trabalho desenvolvido no ano de 2021 pelo Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias – DESUC do Banco Central do Brasil – BCB, o qual promoveu reuniões de alinhamento e ajustes necessários a serem implementados pela atividade de auditoria interna.

Nesse sentido, conduzimos nossos testes com o propósito de corroboramos a documentação produzida pela atividade de auditoria interna em consonância com a Resolução CMN nº 4.879/20, e prerrogativas previstas no Ofício 25900/2021-BCB/DESUC de 8 de novembro de 2021.



Vulnerabilidades detectadas:

5.1.1 Acompanhamento dos apontamentos de Auditoria Cooperativa (Anexo I item 48)

O Plano Anual da Atividade de Auditoria Interna prevê o acompanhamento do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa. Contudo, visando a aderência as determinações do DESUC, provenientes dos resultados e orientações dos trabalhos supracitado, recomendamos:

- Constar no Plano Anual da Atividade de Auditoria Interna que a elaboração dos relatórios de acompanhamento ocorrerá trimestralmente, e com a obrigatoriedade de serem encaminhados para o Conselho de Administração da Cooperativa até a data limite de 31/mar, 30/jun, 30/set e 31/dez de cada ano.
- Fazer menção a capitulação que institui essa obrigação complementar à Resolução CMN nº
 4.879/20 (vide item 5.1.2).

5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20 (Anexo I item 49)

O Plano de adequação não seguiu os ritos de aprovação conforme Ofício 25900/2021-BCB/DESUC de 8 de novembro de 2021abaixo reproduzido:

- "... considerando o que dispõe o art. 14, inc. I, da Resolução CMN nº 4.879, de 23 de dezembro de 2020, determinamos a inclusão, no escopo da atividade de auditoria interna desta cooperativa:
- a) A análise e aprovação, pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa, do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa elaborado pela Administração da Cooperativa;
- b) O acompanhamento do efetivo saneamento dos apontamentos constantes dos relatórios de auditoria cooperativa;
- c) A elaboração, por parte do componente responsável pela atividade de Auditoria Interna, de relatório de acompanhamento a respeito da regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa, contendo as recomendações decorrentes e pontos de melhoria, bem como as medidas destinadas a identificar e corrigir a causa dos apontamentos de forma a evitar reincidências." (grifo nosso).

Adicionalmente, conforme orientação ocorrida através de reuniões de alinhamento promovidas em novembro de 2021 pelo órgão regulador, ficou determinado que o Relatório de Acompanhamento terá periodicidade trimestral.



Objetivando a aderência necessária as determinações completares prevista no art. 14º da Resolução CMN nº 4.879/20, orientamos a adoção dos procedimentos estabelecidos no Ofício 25900/2021-BCB/DESUC.

5.1.3 Regularização de apontamentos pendentes (Anexo I item 52 a 55)

Conforme Relatório de Acompanhamento – RA emitido em 07 de dezembro de 2022 pela Atividade de Auditoria Interna, constatamos que há diversos apontamentos que não foram tratados inerentes aos trabalhos da auditoria interna de 2021 e 2022. Destacamos também que conforme relatório de acompanhamento não houve o encaminhamento dos planos de ação da auditoria cooperativa de 2021 e consequentemente não foi possível a verificação pelo chefe de auditoria interna conforme mencionado no item 5.1.2 acima.

Enfatizamos que a Auditoria Interna através dos seus exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados, tem como propósito contribuir para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, e que após as adequações norteadas no ano de 2021 pelo Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias – DESUC do Banco Central do Brasil – BCB, suas ações junto a governança da cooperativa foram intensificadas, sendo que, a não observância dos aspectos acima mencionados contemplam a lista de fatos materialmente relevantes encaminhada para as cooperativas e auditorias.

- "a) Não elaboração de Plano de Ação, contendo as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos previstos de conclusão, com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa;
- b) Existência de apontamentos de trabalhos anteriores de auditoria cooperativa, de demonstrações contábeis e interna, além daqueles realizados pelas centrais e confederações, pendentes de tratamento pela cooperativa;
- f) Inexistência do relatório de acompanhamento a respeito da regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa, bem como das recomendações decorrentes desse trabalho, elaborado pelo componente responsável pela atividade de Auditoria Interna das cooperativas capital e empréstimo não filiadas a Sistemas Cooperativos; ..."

Recomendamos o estabelecimento de metas com datas definidas para implantação dos compromissos assumidos perante o Banco Central do Brasil – BCB (através dos relatórios das auditorias e supervisões), e que os planos de ação sejam efetivamente concluídos somente após verificação e anuência da atividade de auditoria interna, conforme previsto no "item b" do Ofício 25900/2021-BCB/DESUC de 08 de novembro de 2021.



5.1.4 Adequação dos canais de comunicação com a Atividade de Auditoria Interna (Anexo I item 81)

O art. 5º item III – letra b da Resolução CMN 4.878/20 destaca que a Auditoria Interna deve dispor de canais de comunicação definidos e eficazes para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria em conformidade com o determinado no art. 8º abaixo reproduzido:

"Art. 8º As instituições mencionadas no art. 1º devem garantir aos membros da equipe de auditoria, no desempenho de suas atividades:

I - permanente canal de comunicação com a alta administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;

II - autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas da instituição; e

III - livre acesso a quaisquer informações da instituição."

Nesse sentido, não encontramos evidência de como são e quais são os canais que a Cooperativa disponibiliza de forma tempestiva para a comunicação com a alta administração.

Orientamos a Cooperativa que indique quais os canais serão utilizados e solicite a inclusão destes no plano anual de auditoria interna.

5.1.5 Regulamento da Atividade de Auditoria Interna (Anexo I item 83)

Em consonância com o alinhamento efetuado pelo Banco Central do Brasil – BCB, destacamos que no Regulamento da atividade de Auditoria Interna deve:

 Contemplar todos os aspectos previstos no art. 16º da Resolução CMN nº 4.879/20, devendo ser acrescentado as determinações contidas no Ofício 25900/2021-BCB/DESUC (vide item 5.1.2).

Após a reformulação do Regulamento de atividade de Auditoria Interna, deve-se seguir os ritos previstos no art. 15º da Resolução CMN nº 4.879/20, ou seja, registro em ata da aprovação pela Conselho de Administração, e aprovação na primeira assembleia geral subsequente a reformulação (não é necessária convocação de assembleia geral exclusivamente para aprovação do regulamento).

5.1.6 Necessidade de aprimoramento do Plano Anual da Auditoria Interna (Anexo I item 87)

Observamos o plano anual de auditoria interna e constatamos algumas fragilidades em sua concepção conforme descrevemos a seguir:



- O Plano Anual da Atividade de Auditoria Interna não contém a data de sua elaboração, e não encontramos menção ao Ofício 25900/2021-BCB/DESUC de 8 de novembro de 2021.
- Especificar os canais de comunicações conforme previsto no art. 5º item III letra b da Resolução CMN 4.878/20 (vide item 5.1.4).
- o Relatório de Acompanhamento RA previsto no item III do art. 19º, estão sendo elaborados, entretanto, é necessário adequar-se a periodicidade trimestral.

Com o propósito de fortalecimento da governança e maior sinergia com os trabalhos executados recomendamos a adoção das medidas acima

5.2 Atuação do Conselho de Administração/Diretoria Executiva

Procedimentos executados:

Procedemos com a leitura das atas das reuniões mensais atentando para o que foi discutido e analisado com o objetivo de corroborarmos as ações de governança da cooperativa através da compilação dos eventos transcorridos no período sob análise.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

5.3 Atuação do Conselho Fiscal

Procedimentos executados:

Procedemos com a leitura das atas das reuniões mensais atentando para o que foi discutido e analisado com o objetivo de corroborarmos as ações de governança da cooperativa através da compilação dos eventos transcorridos no período sob análise.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

6. ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil com 04 perguntas enumeradas de 88 a 91 representando 15% (quinze por cento) das verificações solicitadas.

6.1 Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco



Procedimentos executados:

Procedemos exames objetivando constatar se houve fuga de capital através da retirada espontânea ou involuntária por consequência de eventos demissionários provenientes de desaquecimento do setor que a empresa intermediadora está inserida, e os impactos que esses eventos poderiam vir a ocasionar no monitoramento dos níveis de liquidez e no gerenciamento do risco como um todo.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS

Parte integrante do Escopo 209 do Banco Central do Brasil – BCB com 17 perguntas enumeradas de 1 a 17 representando 100% (cem por cento) das verificações efetuadas.

Procedimentos executados:

Através dos procedimentos de indagação (SID AUD 771/22), leitura da política de relacionamento de clientes disponibilizada para os nossos exames, análise das atas mensais e observação quanto a aspectos voltados ao enquadramento como singular independente de capital e empréstimos destacamos:

- a cooperativa n\u00e3o opera com linha de cheque especial;
- a cooperativa n\u00e3o possui correspondentes.

Em nossos exames não constatamos nos últimos doze meses algum tipo de reclamação através da Ouvidoria, RDR/SISCAP (Sistema de Registro de Demandas do Cidadão), Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor).

Vulnerabilidades detectadas:

7.1.1 Adequação a Resolução CMN nº 4.949/21 (Anexo II item 1 e 2)

Em 30 de novembro de 2020 foi aprovada a Política de Relacionamento com Cliente e Usuários de Produtos e de Serviços. Todavia, a edição da Resolução CMN nº 4.949/21 em seu art. 12º revogou a Resolução CMN nº 4.539/16.

Visando maior aderência ao arcabouço legal, é necessário que a Cooperativa proceda com atualização da política de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços em conformidade com o art. 6º da Resolução CMN nº 4.949/21.



8. POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO - PLD/FT

Parte integrante do Escopo 210 do Banco Central do Brasil – BCB com 29 perguntas enumeradas de 1 a 29 representando 100% (cem por cento) das verificações efetuadas.

Procedimentos executados:

Tendo em vista o parágrafo único do art. 2° da Circular n° 3.978/20, procedemos com o levantamento das informações junto ao Diretor (a) responsável devidamente cadastrado (a) no Unicad das situações listadas pelo órgão regulador na Carta Circular nº 4.001 de 29 de janeiro de 2020 passíveis de aplicação e verificação na Cooperativa com o propósito de definirmos o perfil de risco da cooperativa para fins dos trabalhos voltados ao Escopo 210 considerando as seguintes premissas:

- Característica da Instituição Financeira (IF);
- Produtos financeiros oferecidos pela IF;
- Perfil da carteira de clientes;
- Perfil dos funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

Vulnerabilidades detectadas:

8.1.1 Avaliação interna – mensuração de risco (Anexo III item 11 e 12)

Através do procedimento de indagação de auditoria (SID AUD 771/22) obtivemos a informação junto a Cooperativa que não foi preparada a avaliação interna em conformidade com a Circular BCB nº 3.978/20.

Não obstante, observamos que na Política de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo preparada pela Cooperativa e disponibilizada para nossos exames em seu **item 6.1** estabelece procedimentos para sua execução em consonância com a normatização.

A falta de preparação da avaliação interna e sua aprovação pelo **diretor responsável por PLD/FT** se enquadra no Anexo III item c da Lista de fatos materialmente relevantes referente ao escopo 210, divulgado pelo Banco Central do Brasil para as Cooperativas e Auditorias Credenciadas.

Recomendamos que a Cooperativa envide esforços para aplicar os procedimentos desenvolvidos em sua política de PLD/FT.

8.1.2 Guarda e manutenção das informações (Anexo III item 15)

A Política de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT em seu "item 9.3 Conheça seu Associado" e "item 9.6 Operações atípicas e/ou suspeitas", dimensiona o prazo de 5 (cinco) anos para guarda e manutenção de todas as operações.



Entretanto, o art. 67 da Circular 3.978/20 estabelece a necessidade de manter a disposição do Banco Central do Brasil – BCB pelo período de 10 (dez) anos conforme a seguir reproduzido:

"Art. 67 As instituições referidas no art. 1º devem manter à disposição do Banco Central do Brasil e conservar pelo período mínimo de dez anos: I - as informações coletadas nos procedimentos destinados a conhecer os clientes de que tratam os arts. 13, 16 e 18, contado o prazo referido no caput a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o cliente;

II - as informações coletadas nos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados de que trata o art. 56, contado o prazo referido no caput a partir da data de encerramento da relação contratual;

III - as informações e registros de que tratam os arts. 28 a 37, contado o prazo referido no caput a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da realização da operação; e

IV - o dossiê referido no art. 43, § 2º."

Recomendamos a regularização supracitada junto a Política de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT.

8.1.3 Avaliação de efetividade (Anexo III item 26 e 27)

Em atendimento ao art. 62 da Circular 3.978/20 § 2º é necessária uma avaliação que demonstre a efetividade da política com periodicidade anual da nata base de 31 de dezembro através de relatório, que deverá ser encaminhado para ciência da Diretoria até 31 de março do ano subsequente.

Conforme preconiza o art. 63 da referida circular, a avaliação deverá conter informações sobre a metodologia adotada, as deficiências identificadas, qualificação dos avaliadores, os testes e procedimentos aplicados.

Constatamos que a Política de PLD/FT da Cooperativa em seu **item 6.2** contempla as ações normatizadas. Todavia, conforme resposta a nossa solicitação SID AUD 771/22 a cooperativa não preparou a avaliação de efetividade.

Sugerimos como melhor prática, que o diretor responsável, anualmente através do relatório de avaliação de efetividade comunique a Diretoria as necessidades de regularização nos procedimentos adotados e seus respectivos planos de ação, devendo ainda considerar neste relatório eventuais apontamentos efetuados através das auditorias (interna e cooperativa) realizadas e da supervisão do Banco Central do Brasil – BCB.



PARTE IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. FATOS MATERIALMENTE RELEVANTES

Em nossos exames identificamos fatores que estão em consonância com os critérios descritos no item 1.4 da Parte I deste relatório e orientações descritas pelo Banco Central do Brasil – BCB que se caracterizam como Fatos Materialmente Relevantes – FMR passíveis de comunicação ao órgão regulador através da funcionalidade do sistema APS SISCOM – Sistema Integrado de Suporte e Comunicação da Supervisão do BCB abaixo relacionado (s):

Escopo - 110 - Parte III

- 5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20 (Anexo I item 49);
- 5.1.3 Regularização de apontamentos pendentes (Anexo I item 52 a 55).

Escopo - 210 - Parte III

8.1.1 Avaliação interna - mensuração de risco (Anexo III item 11 e 12)

2. CONCLUSÃO - RESULTADO FINAL (MÉTRICAS)

Consolidamos a seguir o resultado do trabalho da Auditoria Cooperativa para o exercício de 2022 realizada na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Sebrae Bahia Ltda referente aos escopos mínimos 110, 209 e 210 definidos pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

AVALIAÇÕES

				•	AVALIAÇOLO		
	NOTA			BAIXO A	MÉDIO A		
ESCOPO 110 - REPRESENTATIVIDADE	FINAL	*V.D.	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	TOTAL
Adequação do desempenho operacional	1,13	4	33	1	3	0	37
e da sit. econômico-financeira - 40%	.,						
Adequação e aderência das políticas	2,50	1	1	0	0	1	2
institucionais - 5%	2,00		•	Ü	Ü		_
Formação, capacitação e remuneração	1,25	3	2	1	0	0	3
compatíveis atribuições/cargos - 5%	.,20	Ü	_	·	Ü	Ü	Ü
Adequação dos limites operacionais e	2,00	1	1	0	1	0	2
dos requerimentos de capital – 5%	2,00		•	Ŭ	·	Ü	2
Regras e Práticas de Governança e	1,56	9	30	0	1	5	36
Controles Internos – 30%	1,00	,		Ŭ	·	Ü	00
Adequação da gestão de riscos - 30%	1,00	0	4	0	0	0	4
Nota final consolidada – métrica BACEN	1,36	18	71	2	5	6	84



					AVALIAÇÕES		
	NOTA			BAIXO A	MÉDIO A		
ESCOPO 209 - REPRESENTATIVIDADE	FINAL	*V.D.	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	TOTAL
Relacionamento com clientes e usuários	1,40	2	9	0	2	0	11
de produtos e serviços financeiros - 80%							
Regularização dos apontamentos de	1,00	0	2	0	0	0	2
auditoria cooperativa – 20%							
Nota final consolidada – métrica BACEN	1,40	2	11	0	2	0	13
					AVALIAÇÕES		
	NOTA			BAIXO A	MÉDIO A		
ESCOPO 210 - REPRESENTATIVIDADE	FINAL	*V.D.	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	TOTAL
Política institucional de PLD/FT	4,00	5	24	0	1	4	29

*V.D. - VULNERABILIDADES DETECTADAS

Nota final consolidada - métrica BACEN

5 24

0

1

4,00

29





Período: 30-set-22

Item Nº	Item Observado	Risco Efetivo	Vulnerabilidades Detectadas	Resposta Cliente	Plano de Ação a ser Implementado	Conclusão	Responsável
5	Existe concentração relevante nas operações de crédito (por tomadores e grupos econômicos, modalidades de operação, setores de atividade e regiões geográficas)?	BAIXO A MÉDIO RISCO	1.2.1 Concentração na concessão de empréstimos				
33	As receitas e despesas mostram-se compatíveis com as características operacionais da instituição e com o volume de operações?	MÉDIO A ALTO RISCO	PARTE II – ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				
34	As receitas recorrentes originadas da atividade-fim têm se mostrado suficientes para a manutenção da estrutura necessária ao desempenho operacional?	MÉDIO A ALTO RISCO	PARTE II - ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				
35	A tendência da instituição em termos de rentabilidade e eficiência é positiva?	MÉDIO A ALTO RISCO	PARTE II - ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				
39	Os registros no Sistema Unicad dos ocupantes de cargos estatutários e dos diretores por área de atuação estão atualizados?	ALTO RISCO	2.1.1 Ajuste das informações no UNICAD				
40	Existem regras dispondo sobre as competências e pré- requisitos necessários para o desempenho das funções de conselheiro de administração, gestor executivo, e conselheiro fiscal?	BAIXO A MÉDIO RISCO	3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão				
41	A política de sucessão de administradores e conselheiros das cooperativas de crédito foi aprovada pela assembleia geral?	BAIXO RISCO	3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão				
42	Existe política de qualificação e treinamento para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal?	BAIXO RISCO	3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão				
44	Os limites regulamentares e requerimentos de capital estão sendo cumpridos?	MÉDIO A ALTO RISCO	4.1.1 – Limite de exposição versus Patrimônio de referência (PRS5)				
48	O plano anual de auditoria interna da cooperativa prevê o acompanhamento do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa?	BAIXO RISCO	5.1.1 Acompanhamento dos apontamentos de Auditoria Cooperativa		_		
49	O plano de adequação foi analisado e aprovado pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa?	ALTO RISCO	5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20				
52	Há documento atualizado que evidencie o estágio de implementação das ações previstas no plano de adequação?	BAIXO RISCO	5.1.3 Regularização de apontamentos pendentes				
53	De forma geral, as ações para regularização dos apontamentos estão sendo implantadas conforme estabelecido no plano de adequação?	ALTO RISCO	5.1.3 Regularização de apontamentos pendentes				
54	De forma geral, as ações para regularização dos apontamentos estão sendo cumpridas de acordo com os prazos estabelecidos no plano de adequação?	ALTO RISCO	5.1.3 Regularização de apontamentos pendentes				
55	Há apontamentos de auditorias prévias pendentes de tratamento na Cooperativa?	ALTO RISCO	5.1.3 Regularização de apontamentos pendentes		_		



Período: 30-set-22

Item Nº	Item Observado	Risco Efetivo	Vulnerabilidades Detectadas	Resposta Cliente	Plano de Ação a ser Implementado	Conclusão	Responsável
81	A atividade de auditoria interna dispõe de canais de comunicação definidos e eficazes para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria?		5.1.4 Adequação dos canais de comunicação com a Atividade de Auditoria Interna				
83	O regulamento da atividade de auditoria interna atende ao previsto no art. 16 da Res. CMN nº 4.879/20?	MÉDIO A ALTO RISCO	5.1.5 Regulamento da Atividade de Auditoria Interna		_		
87	Os responsáveis pela atividade de auditoria interna elaboraram os documentos previsto no art. 19 da Res. CMN n° 4.879/20?	ALTO RISCO	5.1.6 Necessidade de aprimoramento do Plano Anual da Auditoria Interna				



Período: 30-set-22

Item Nº	Item Observado	Risco Efetivo	Vulnerabilidades Detectadas	Resposta Cliente	Plano de Ação a ser Implementado	Conclusão	Responsável
1	Verificar se a instituição toma as providências necessárias para conduzir suas atividades, no relacionamento clientes e usuários de produtos e serviços, com observância de princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.	MÉDIO A ALTO RISCO	7.1.1 Adequação a Resolução CMN nº 4.949/21				
2	Verificar se a política institucional de relacionamento com clientes e usuários está adequada, implementada e monitorada.	MÉDIO A ALTO RISCO	7.1.1 Adequação a Resolução CMN nº 4.949/21				



Período: 30-set-22

Item Nº	Item Observado	Risco Efetivo	Vulnerabilidades Detectadas	Resposta Cliente	Plano de Ação a ser Implementado	Conclusão	Responsável
11	Verificar a adequação da avaliação interna realizada pela instituição, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.	ALTO RISCO	8.1.1 Avaliação interna – mensuração de risco				_
12	Verificar se a avaliação interna de risco está documentada; foi aprovada pelo Diretor responsável por PLD/FT; encaminhada para ciência dos comitês de risco e de auditoria e do conselho de administração/diretoria.	ALTO RISCO	8.1.1 Avaliação interna – mensuração de risco				_
15	Avaliar o procedimento para constituição e manutenção, pelo prazo de dez anos, de dossiês e documentos relativos às análises de operações ou propostas selecionadas que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao Coaf.	MÉDIO A ALTO RISCO	8.1.2 Guarda e manutenção das informações				
26	Verificar se a instituição avalia a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	ALTO RISCO	8.1.3 Avaliação de efetividade				
27	Verificar se a avaliação de efetividade é documentada em relatório específico, elaborado anualmente e que contenha informações sobre a metodologia adotada na avaliação, as deficiências identificadas, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.	ALTO RISCO	8.1.3 Avaliação de efetividade				





 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

			RISCO	CLASSIFICAÇÃO			
	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	BACEN	DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
1	§ 1°;	Os sistemas e subsistemas informatizados utilizados pela cooperativa na geração dos registros contábeis permitem conferir um grau razoável de integridade e fidedignidade das informações contábeis?	Informações Contábeis	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
2	Res. nº 4.818/20, art. 7°;	Os saldos contábeis relevantes contêm distorções que afetam	Integridade e Fidedignidade das	1			
		de forma significativa as demonstrações contábeis na data		FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
0	0: 1 070/07 (0 :(1						
3	1.1.2.4).	Os valores constantes das rubricas Devedores Diversos, Outros Créditos e Credores Diversos estão devidamente contabilizados e estão amparados em documento hábil para seu registro?		FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
4	Circular n° 1.273/87 (Cosif 1.1.2.5 "e").	Na data base avaliada, os saldos contábeis relevantes encontravam-se devidamente conciliados?	Conciliação de Saldo Contábeis Relevantes	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
_	Res. CMN nº 4.606/17, art. 25,	Existe concentração relevante nas operações de crédito (por	Audio Monifordo Dodino Contino da				
Э	§3° e art. 26, inciso II	tomadores e grupos econômicos, modalidades de operação, setores de atividade e regiões geográficas)?		OPERACIONAL	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO
6	Res. CMN nº 2.682/99, art. 4º, inciso I.	Há inconsistência entre a classificação de risco e o atraso nas operações?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
_							
/	Res. CMN nº 2.682/99, art. 8º.	Há inconsistência na classificação de operações renegociadas ou objeto de recuperação de prejuízo?	Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
0	Res. CMN nº 2.682/99, art. 2º.	[11/]	Análise Massificada - Perfil da Carteira de				
8	Res. CMN nº 2.082/99, art. 2°, 3° 4° e art. 8°, § 1°; Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, incisos IV e V, alíneas b e c.	Há reclassificação de operações para categoria de menor risco sem que haja fatos novos relevantes?	Arialise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	inclose iv c v, amileas b e c.						
9	Res. CMN nº 2.682/99, art. 4º, inciso I.	Existem operações/carteiras com característica de congelamento de saldo devedor?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
		<u> </u>	L				



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
	~					
10 Res. CMN nº 2.682/99, art. 2º 3º 4º e art. 8º, § 1º. Res. CMN nº 4.606/17,art. 26 incisos V, VI.	características de rolagem de dívida?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
11 Res. CMN nº 2.682/99, art. 3°.	Existem deficiências no processo de identificação e classificação de operações de um mesmo associado, de um grupo econômico ou de contrapartes conectadas ("regra de arrasto")?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
12 Lei n° 5.764/71, art. 37.	Existe concessão de crédito em condições atípicas (tratamento não isonômico de associados e/ou incompatíveis com as políticas de crédito estabelecidas), especialmente quando se tratar de operações concedidas a membros de órgãos estatutários?		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
13 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26 inciso IV.	As provisões constituídas são compatíveis com o nível de risco da carteira?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	O processo de concessão de crédito apresenta adequada segregação de funções, de modo a evitar o conflito de interesses?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
Res. CMN nº 4.606/17, art. 26 inciso V, alíneas a e b.	Os cadastros dos tomadores e dos garantidores estão completos, atualizados e são capazes de subsidiar a análise das propostas de crédito?		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
16 Res. CMN nº 4.606/17,art. 26 inciso V, alíneas a e b.	A análise das propostas (em relação aos critérios de seletividade, da capacidade de pagamento dos tomadores e seus garantidores, da suficiência e liquidez das garantias e da diversificação do risco de crédito) é adequada?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
17 Res. CMN n° 2.554/98, art. 2° inciso II, com redação dada pela Res. CMN n° 3.056/02.	As alçadas de aprovação estão definidas e são efetivamente respeitadas?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
18 Res. CMN nº 4.606/17, art. 25 § 3°, inciso II.	Os procedimentos que visam à identificação de contrapartes conectadas estão definidos e são seguidos?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
19		As garantias estão formalizadas, avaliadas e estão de acordo com os níveis estabelecidos na política de crédito da cooperativa?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
20		Há concessões de crédito ou adiantamento sem a constituição de um título adequado representativo da dívida?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
21	Lei n° 5.764/71, art. 86 e 87; LC n° 130/09, art. 2°, §§ 1° e 2°.	Existem políticas e procedimentos que impeçam a contratação de operações com não associados?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
22		Os procedimentos relativos a operações sujeitas ao risco de crédito estão em conformidade com os regulamentos internos?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
23	Res. CMN nº 2.682/99, arts. 2º e 10; Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso V.	consistentes e verificáveis?	Análise Individualizada - Classificação de Risco de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
24	Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso V.	Os critérios para classificação de risco das operações são consistentes e verificáveis?	Análise Individualizada - Classificação de Risco de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
25	Res. CMN n° 2.682/99; Res. CMN n° 4.606/17, art. 25.	O risco de contraparte, decorrente da possibilidade de não cumprimento de obrigações por parte de intermediadora ou de convenente de operações de crédito, é avaliado e mitigado?		FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
26	Res. CMN n° 4.606/17, art. 26.	Há procedimentos formalizados para cobrança, recuperação de créditos e monitoramento dos níveis de inadimplência e perdas?	Análise Individualizada - Cobrança e Recuperação de Crédito	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
27	Res. CMN n° 4.606/17, art. 26.	Os procedimentos de cobrança, recuperação de crédito, monitoramento dos níveis de inadimplência e perdas são cumpridos e efetivos?		FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
28		Os sistemas, modelos e procedimentos destinados à gestão do risco de crédito passam por processo de validação e revisão periódica?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
29	Res. CMN nº 4.606/17; Políticas, manuais e regulamentos internos/sistêmicos.	Os indicadores utilizados pela cooperativa para a gestão do risco de crédito refletem a realidade, possibilitando a determinação do risco incorrido?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
30	Res. CMN n° 4.606/17; Políticas, manuais e regulamentos internos/sistêmicos.	Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa fornecem satisfatória visualização da situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política?	Sistemas e Relatórios de gestão do crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
31		Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa são efetivamente utilizados pelos gestores?	Sistemas e Relatórios de gestão do crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
32	capitulação específica. Sua	Diante da constatação da qualidade da carteira de crédito apresentada pela cooperativa e da análise amostral de operações de crédito, há tendência de deterioração da carteira de crédito?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
33	Esse item não possui capitulação específica.	As receitas e despesas mostram-se compatíveis com as características operacionais da instituição e com o volume de operações?	Situação Econômico-Financeira	ESTRATEGICO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
34	Esse item não possui capitulação específica.	As receitas recorrentes originadas da atividade-fim têm se mostrado suficientes para a manutenção da estrutura necessária ao desempenho operacional?	Situação Econômico-Financeira	FINANCEIRO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
35	Esse item não possui capitulação específica.	A tendência da instituição em termos de rentabilidade e eficiência é positiva?	Situação Econômico-Financeira	FINANCEIRO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

		RISCO	CLASSIFICAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	BACEN	DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
	seus resultados, como pode ser classificada a atual situação econômico-financeira da cooperativa?		FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	aspectos de controle e de gestão, e do ambiente de negócios em que está inserida, como pode ser classificada a cooperativa em termos de viabilidade?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
38 Res. n° 2.554/98, art. 2°, inciso II, com redação dada pela Res. n° 3.056/02.			COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
39 Circular n° 3165/02, art. 1°, § 1°.	Os registros no Sistema Unicad dos ocupantes de cargos estatutários e dos diretores por área de atuação estão atualizados?		COMPLIANCE	ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO
40 Res. CMN n° 4.878/20, art. 2°.	Existem regras dispondo sobre as competências e pré- requisitos necessários para o desempenho das funções de conselheiro de administração, gestor executivo, e conselheiro fiscal?		COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO
41 Res. CMN n° 4.878/20, art. 4°, § 2°.	A política de sucessão de administradores e conselheiros das cooperativas de crédito foi aprovada pela assembleia geral?	Órgãos Estatutários	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
42 Res. CMN n° 4.878/20, art. 3°.	Existe política de qualificação e treinamento para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal?	Órgãos Estatutários	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
43 Res. nº 4.606/17, art. 21, inciso	A cooperativa possui sistemas automatizados e rotinas de monitoramento a respeito do cumprimento dos limites regulamentares e dos requerimentos de capital?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
44	Res. CMN n° 2.554/98, art. 2°, inciso VI, com redação dada pela Res. CMN n° 3.056/02; Res. CMN n° 4.677/18; Res. CMN n° 4.434/15, art. 12.		Limites Operacionais e Requerimento de Capital	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
45	Res. CMN n° 2.554/98;	A cooperativa elaborou plano de adequação contendo as ações a serem adotadas e os respectivos prazos de conclusão com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
46	Res. CMN n° 2.554/98;	O plano de adequação foi aprovado pelo Conselho de Administração ou, na sua falta, pela Diretoria?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
47	Res. CMN n° 2.554/98;	O Conselho Fiscal tomou ciência do plano de adequação?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
48	Res. CMN n° 4879/20.	O plano anual de auditoria interna da cooperativa prevê o acompanhamento do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
49	Res. CMN n° 4879/20.	O plano de adequação foi analisado e aprovado pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	COMPLIANCE	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
50	Res. CMN n° 4879/20.		Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
51	Res. CMN n° 4879/20.	O componente responsável pela atividade de Auditoria Interna recomenda medidas destinadas a identificar e corrigir a causa dos apontamentos de auditoria cooperativa de forma a evitar reincidências?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
52	Res. CMN n° 2.554/98.	Há documento atualizado que evidencie o estágio de implementação das ações previstas no plano de adequação?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
53 Res. CMN n° 2.554/98.	De forma geral, as ações para regularização dos apontamentos estão sendo implantadas conforme estabelecido no plano de adequação?		OPERACIONAL	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
54 Res. CMN n° 2.554/98.	De forma geral, as ações para regularização dos apontamentos estão sendo cumpridas de acordo com os prazos estabelecidos no plano de adequação?		OPERACIONAL	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
55 Res. CMN n° 2.554/98.	Há apontamentos de auditorias prévias pendentes de tratamento na Cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	OPERACIONAL	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
56 Res. CMN n° 4.606/17, art. 29.	Os conselheiros, e na sua ausência, os diretores, estão cientes dos fatores de risco identificados na cooperativa e a esses fatores é conferida a devida atenção?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
57 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28; Res. CMN n° 4.595/17, art. 9.	Há acompanhamento efetivo dos processos e operações relevantes da cooperativa?	Atuação do Conselho de Administração (quando houver)	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
58 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28.	Há acompanhamento efetivo da evolução da situação econômico-financeira; da capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa; e do atendimento aos limites regulamentares?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
59 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28.	Há acompanhamento efetivo da regularização dos apontamentos das auditorias (interna, externa e cooperativa), e do Banco Central?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
60 Res. CMN n° 4.606/17, art. 29, inciso III.	As exceções às políticas foram devidamente tratadas pelo Conselho de Administração?	Atuação do Conselho de Administração (quando houver)	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	A interação do Conselho de Administração com o Conselho Fiscal é adequada? Considerar se é suficiente e efetiva.	Atuação do Conselho de Administração (quando houver)	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
62 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28.	Há efetiva participação dos conselheiros na tomada de decisões estratégicas?	Atuação do Conselho de Administração (quando houver)	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
	LLGIOLAÇÃO	TIEW OBSERVADO	BACEN	DO RISCO COSO	PRODADILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
63	Res. CMN n° 4.434/15, art. 28; Res. CMN n° 4.606/17, art. 29	As atas das reuniões do Conselho de Administração dos últimos doze meses refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e normativos vigentes?	(quando houver)	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
71	Circular n° 3.165/02, art. 2°, § único; Res. CMN n° 4.879/20, art. 6°.	O Sistema Unicad encontra-se devidamente atualizado com relação a: informações do diretor responsável pela atualização dos dados registrados no sistema Unicad, conforme previsto no art. 2°, § único, da Circular n° 3.165/02; informações referente ao Chefe da Auditoria Interna, conforme previsto no art. 6° da Res. 4.879/20?		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
72	Res. CMN n° 4557/17, art. 62, § único.	É assegurada a inexistência de conflito de interesses, nas situações em que o Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos desempenha outras funções na cooperativa?	estrutura simplificada de gerenciamento	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
73	Res. CMN nº 4.606/17, art. 28, inciso II.	O diretor subsidia e participa do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando o Conselho de Administração?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
74	Res. CMN nº 4.606/17, art. 28, inciso I.	O diretor apresenta compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar a cooperativa?	Atuação do Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
75	Res. CMN nº 4.606/17, art. 28, inciso III.	O diretor supervisiona os processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
76	Lei nº 5.764/71, art. 56.	A extensão e profundidade dos exames realizados é condizente com a de um conselho atuante?	Atuação do Conselho Fiscal	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
77	Lei n° 5.764/75, art. 56; Res. CMN n° 4.434, art. 31.	Os conselheiros fiscais possuem ciência dos fatores de risco identificados na cooperativa, assim como das demais competências normativas previstas na Resolução nº 4.434/2015, artigo 31?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

LEGISLAÇÃO	ITEM ODOEDWADO	RISCO	CLASSIFICAÇÃO		и граото	DIOCO EFETTIVO
LEGISLAÇAU	ITEM OBSERVADO	BACEN	DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
	A qualidade e tempestividade dos relatórios e dos instrumentos utilizados pelos conselheiros nas suas deliberações são adequadas?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
79 Lei n° 5.764/75, art. 56; Res. CMN n° 4.434/15, art. 31.	Há acompanhamento efetivo da regularização dos apontamentos das auditorias (interna, externa e cooperativa), e do Banco Central?	Atuação do Conselho Fiscal	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
80 Res. CMN n° 4.434/15, art. 31.	As atas das reuniões do Conselho Fiscal dos últimos doze meses refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e dos normativos vigentes?	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
81 Res. CMN n° 4.879/20, art. 5°.	A atividade de auditoria interna dispõe de canais de comunicação definidos e eficazes para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria?		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
82 Res. CMN n° 4.879/20, art. 6°.	A nomeação/designação do chefe da atividade de auditoria interna foi aprovada pelo Conselho de Administração ou, na sua falta, pela Diretoria?		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
83 Res. CMN n° 4.879/20, art. 16.	O regulamento da atividade de auditoria interna atende ao previsto no art. 16 da Res. CMN n° 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
84 Res. CMN n° 4.879/20, art. 15.	O Conselho de Administração ou, na sua falta, a Diretoria da Cooperativa aprovou o regulamento da atividade de auditoria interna, conforme determina o art. 15 da Res. CMN n° 4.879/20?	Interna	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
85 Res. CMN n° 4.879/20, art. 15.	A assembleia geral aprovou o regulamento da atividade de auditoria interna, conforme determina o art. 15 da Res. CMN n° 4.879/20?		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
86	Res. CMN n° 4.879/20, art. 19.	O plano anual da auditoria interna foi aprovado pelo Conselho de Administração, ou na sua falta, pela Diretoria, conforme determina o parágrafo único do art. 19 da Res. CMN nº 4.879/20?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
87	Res. CMN n° 4.879/20, art. 19.	Os responsáveis pela atividade de auditoria interna elaboraram os documentos previsto no art. 19 da Res. CMN nº 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
88	Res. CMN n° 4.606/17, art. 21, inciso III.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos monitora os níveis de liquidez, conforme Parágrafo Único do art. 21 da Resolução n° 4.606, de 19 de outubro de 2017?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
89	Res. CMN n° 4.606/17, art. 21, inciso IV.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos mantém perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, corrente e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da cooperativa?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
90	Res. CMN n° 4.606/17, art. 21, inciso V.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos mantém estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
91	Res. CMN n° 4.606/17, art. 21, inciso VI.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos possui plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da cooperativa?		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



Cliente: AC_004 COOPSOL

Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI - Anexo I - Matriz de Riscos - Resultados dos Exames de Auditoria - Escopo 110

ļ	ALTO			1 ALTO RISCO	4 ALTO RISCO
	ÉDIO a ALTO			5 MÉDIO A ALTO RISCO	1 ALTO RISCO
B/	AIXO a IÉDIO	1 BAIXO RISCO	2 BAIXO A MÉDIO RISCO		
В	SAIXO	70 BAIXO RISCO			
		BAIXO	BAIXO a MÉDIO	MÉDIO a ALTO ACTO	ALTO



A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.

A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.

A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.

A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.





 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
1	Resolução CMN nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, arts. 2º e 3º	Verificar se a instituição toma as providências necessárias para conduzir suas atividades, no relacionamento clientes e usuários de produtos e serviços, com observância de princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.		ESTRATEGICO	MÉDIO A ALTO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
2	Resolução CMN nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, arts. 4º, 5º e 6º	Verificar se a política institucional de relacionamento com clientes e usuários está adequada, implementada e monitorada.	Política institucional	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
3	Resolução CMN nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, art. 7º	Verificar se foi indicado e registrado no sistema Unicad diretor responsável pelos princípios e pela política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros.		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
4	Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, art. 1º, inciso l	Verificar se a instituição possui procedimentos para assegurar a adequação dos seus produtos e serviços aos perfis dos clientes, por todo o ciclo de vida desses produtos e serviços (suitability).		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
5	Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, art. 1º, inciso III	Avaliar se instituição dispõe de controles efetivos para garantir a prestação das informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários, explicitando, inclusive, direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventuais riscos existentes na execução de operações e na prestação de serviços.		FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
6	Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, art. 1º, incisos II, III, IV, V e VII	Verificar se a instituição conta com sistema efetivo de monitoramento da formalização da contratação de produtos e serviços financeiros, com vistas a garantir: preenchimento correto de contratos, termos, autorizações; assinatura do cliente; documentação completa; cadastro atualizado; entrega tempestiva de documentos como contratos e planilha de CET adequada guarda de documentos e/ou registros que permitam sua evidenciação.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
7	Resolução CMN nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, arts. 3º e 6º	Verificar se as taxas de juros remuneratórios cobradas sobre o valor utilizado do cheque especial estão limitadas a, no máximo, 8% (oito por cento) ao mês.	Oferta e Comercialização	COMPLIANCE	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
	,			DO NIGOO COGO	PRODADILIDADE	IIWIFACTO	NBOO EI ETIVO
8	Resolução CMN nº 3.919, de 25 de novembro de 2010	Avaliar a adequação da previsão contratual, da cobrança e da divulgação das tarifas referentes aos serviços e aos produtos oferecidos.	Tarifas	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
9	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 15	Verificar a capacidade técnica e a compatibilidade da estrutura física e de recursos humanos da ouvidoria ao porte, natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela instituição.	Gestão de demandas	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 12, 13, 14 e 19	Avaliar a adequação da estrutura de controles internos, do fluxo das informações e seu tratamento no que diz respeito ao registro e acompanhamento das demandas recebidas dos clientes e usuários, do Procon e/ou do Banco Central do Brasil, desde o recebimento até a efetiva solução.	Gestão de demandas	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14	Verificar a adequação da forma de divulgação do componente de ouvidoria.	Gestão de demandas	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 14	Avaliar a efetividade das providências adotadas pela instituição em relação às propostas de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, efetuadas pela ouvidoria, em decorrência da análise das demandas/reclamações recebidas.	Gestão de demandas	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
		Avaliar a adequação do processo de contratação das empresas para atuarem como correspondentes.	Correspondentes no País (se aplicável)	COMPLIANCE	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO
14	Resolução CMN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011	Avaliar a adequação do processo de gestão e dos controles sobre os aspectos contratuais exigidos pela norma.	Correspondentes no País (se aplicável)	OPERACIONAL	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO
		Avaliar a adequação da forma de remuneração e dos controles sobre os pagamentos e a contabilização.	Correspondentes no País (se aplicável)	OPERACIONAL	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

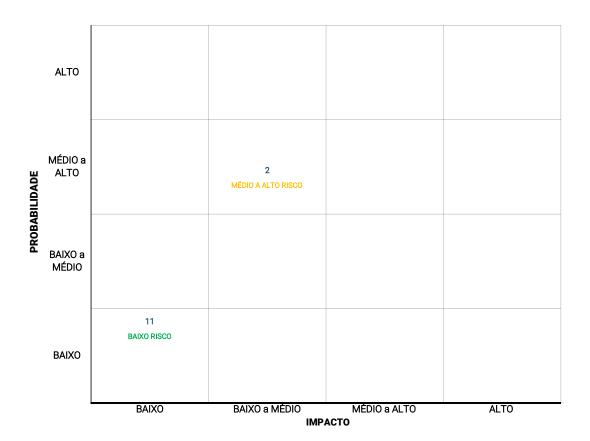
LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
	nº 97, de 25 de rts. 11, 12, 13 e a serem adotadas e os respectivos prazos de conclusão com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa?	n	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
17 Resolução BCB maio de 2021, a 14.	nº 97, de 25 de Há apontamentos pendentes de regularização em relação às rts. 11, 12, 13 e situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa?	Pendências	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



Cliente: AC_004 COOPSOL

Período: 30-set-22

Aplicativo: Parte VI - Anexo II - Matriz de Riscos - Resultados dos Exames de Auditoria - Escopo 209





A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.

A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.

A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.

A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.





 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
1		Verificar se a política institucional de PLD/FT está documentada, foi aprovada pelo conselho de administração ou, na sua ausência, pela diretoria da instituição, e é mantida atualizada.		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
2	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, Capítulo II	Verificar se a política institucional de PLD/FT está em conformidade com a legislação.	Política institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
3	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 3°, inciso I, a	Verificar se a política institucional de PLD/FT define papéis e responsabilidades para o cumprimento das obrigações de que trata a Circular nº 3.978, de 23.1.2020.		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
4	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 3°, inciso II, a	Verificar se a política institucional de PLD/FT contempla diretrizes para a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais de clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
5	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 3°, inciso I, g	Verificar se a política institucional de PLD/FT contempla diretrizes para a capacitação dos funcionários sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo os funcionários dos correspondentes no País.		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
6	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 6°	Verificar se a política institucional de PLD/FT é divulgada aos funcionários da instituição, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
7		Verificar se a política institucional de PLD/FT contempla diretrizes para a avaliação interna de risco e a avaliação de efetividade de que tratam os arts. 10 e 62 da Circular nº 3.978, de 23.1.2020.		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
8	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 9°	Verificar se a instituição indicou ao BCB diretor responsável nos termos da Circular nº 3.978, de 23.1.2020.	Estrutura de governança da política institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

	LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
9	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 8°	Avaliar se a estrutura de governança está apta a assegurar o cumprimento da política institucional e dos procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo previstos na Circular nº 3.978, de 2020.	institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
10	Resolução CMN n° 2.554, de 24/09/1998, art. 2°, inciso II	Verificar se há conflito de interesses entre a gestão de PLD/FT e as áreas de negócios da instituição, e entre a gestão de PLD/FT e a atividade de auditoria interna.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
11	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 10	Verificar a adequação da avaliação interna realizada pela instituição, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.		OPERACIONAL	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
12	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 12	Verificar se a avaliação interna de risco está documentada; foi aprovada pelo Diretor responsável por PLD/FT; encaminhada para ciência dos comitês de risco e de auditoria e do conselho de administração/diretoria.		OPERACIONAL	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
13	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, arts. 39, 40 e 41	Avaliar os procedimentos de monitoramento e seleção de operações atípicas para posterior análise e eventual comunicação ao Coaf.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
14	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 43	Avaliar os procedimentos de análise das operações selecionadas com base em critérios de atipicidade e que resultaram ou não em comunicação ao Coaf.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
15	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 67	Avaliar o procedimento para constituição e manutenção, pelo prazo de dez anos, de dossiês e documentos relativos às análises de operações ou propostas selecionadas que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao Coaf.	(Monitoramento, seleção, análise e	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
16	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 55	Verificar se a instituição está cadastrada no Siscoaf no segmento SFN.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
17	Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 54	Verificar se a instituição presta a declaração anual de não ocorrência de operações ou situações passíveis de comunicação.		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
18 Circular n° 3.978, 0 23/01/2020, art. 43	Avaliar a adequação dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
19 Circular n° 3.978, (23/01/2020, art. 16	Avaliar os procedimentos de identificação de clientes.	Procedimentos de "Conheça seu Cliente"	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
20 Circular n° 3.978, (23/01/2020, arts. 18 e 19	Avaliar os procedimentos de qualificação de clientes.	Procedimentos de "Conheça seu Cliente"	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
21 Circular n° 3.978, 0 23/01/2020, art. 20	Avaliar os procedimentos de classificação de clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação do cliente.		OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
22 Circular n° 3.978, 0 23/01/2020, art. 3°, I, g	Avaliar a adequação das ações de capacitação em PLD/FT.	Programas de capacitação	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
23 Circular n° 3.978, 0 23/01/2020, art. 61	Avaliar a adequação dos mecanismos de acompanhamento e de controle da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	Mecanismos de acompanhamento e de controle	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	Verificar se os mecanismos de acompanhamento e de controle são avaliados pela auditoria interna.	Mecanismos de acompanhamento e de controle	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
	Avaliar o tratamento dado aos apontamentos gerados pela auditoria interna relativamente aos controles de PLD/FT.	Mecanismos de acompanhamento e de controle	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
26 Circular n° 3.978, (23/01/2020, art. 62	Verificar se a instituição avalia a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	Avaliação de efetividade	COMPLIANCE	ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO
27 Circular n° 3.978, 0 23/01/2020, art. 63	Verificar se a avaliação de efetividade é documentada em relatório específico, elaborado anualmente e que contenha informações sobre a metodologia adotada na avaliação, as deficiências identificadas, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.		COMPLIANCE	ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO



 Cliente:
 AC_004 COOPSOL

 Período:
 30-set-22

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
28 Circular n° 3.978, d 23/01/2020, art. 65	Verificar se foi elaborado plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade.		ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
29 Circular n° 3.978, d 23/01/2020, art. 65, § 1°	Verificar se o acompanhamento da implementação do plano de ação está documentado por meio de relatório de acompanhamento.		COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO



Cliente: AC_004 COOPSOL

Período: 30-set-22

Aplicativo: Parte VI – Anexo III – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 210

ALTO			2 ALTO RISCO	2 ALTO RISCO
PROBABILIDADE OLTW			1 MÉDIO A ALTO RISCO	
PROBA BAIXO a	1			
BAIXO	24 BAIXO RISCO			
	BAIXO	BAIXO a MÉDIO IMF	MÉDIO a ALTO PACTO	ALTO



A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.

A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.

A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.

A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.